



Prefeitura Municipal de Canhotinho
Pernambuco

LEI Nº 1.239

EMENTA: Concede pensão especial

O Prefeito do Município de Canhotinho, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida pensão especial no valor de Cr\$ 16.406,25 (dezesseis mil, quatrocentos e seis cruzeiros e vinte e cinco centavos), à Sra. Quitéria Júlia dos Santos, viúva do Sr. Eraldo João dos Santos, a partir de 30.10.91, reajustada à época e sob os índices aplicáveis às demais / mantidas pelo Município.

Art. 2º - A despesa com a presente Lei correrá à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canhotinho, em 06 de janeiro de 1992.

Antônio Severiano Vilela
Prefeito em Exercício.

a) Antônio Severiano Vilela.

